



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2016

Contrato de Rateio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMAT**

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua Santa Catarina, 146, Centro, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº229.042 SSP/MT e inscrito no CPF nº 327.996.081-91 residente e domiciliado na Rua Paraná, nº616, Bairro Centro, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rio de Janeiro, nº 1125, bairro Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente **Sr. CARLOS ROBERTO BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº 818, Jardim Santa Rosa, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 05638178 SSP/MT e do CPF n.º411.536.001-10, designado neste ato como sendo **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento que é regido pelas seguintes cláusulas:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal nº 11.107/05.

2.0 – CLAUSULA SEGUNDA – DA CONTRIBUIÇÃO

2.1 - O Contratante contribuirá obrigatoriamente com o valor mensal correspondente a 1,00 (Um Real) por habitante de seu município, cujo valor será apurado da seguinte forma: multiplica-se o valor ajustado (R\$ 1,00) pelo número de habitantes conforme a última divulgação do CENSO-IBGE em 2010, o qual o município de Figueirópolis D'Oeste - MT corresponde a 3.549, três mil



Rua Santa Catarina, nº146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

e quinhentos e quarenta e nove habitantes conforme Quantidade estimada pelo IBGE para o ano de 2015.

3.0 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 - O valor global do presente Contrato para o exercício de 2016 está fixado em R\$ 42.588,00 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.549,00 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais).

4.0 – CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste ato, correrá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2016, **em Dotação Orçamentária própria do Município**, como segue:

xx – Unidade Administrativa

xx - Secretaria de Administração

10.302.0010.2089 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.71.70.00.00 (150) – 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais)

3.3.71.41.00.00 (151) – 32.663,00 (trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e três reais)

4.4.71.42.00.00 (153) – 1.000,00 (um mil reais)

5.0 - CLAUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão feitos mediante autorização de débito em conta, a ser realizado até o dia dez de cada mês, em favor da conta corrente nº 34.801-5, da Agência 2505-4 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso - CISOMT, no Bando do Brasil S/A.

6.0 - CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência deste Contrato será até 31/12/2016.

7.0 – CLAUSULA SETIMA – DAS INFORMAÇÕES

7.1 - O CISOMT fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, na conta do Município consorciado, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas em suas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Parágrafo Único. O CISOMT não poderá aplicar os recursos entregues por meio deste contrato, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas, nos termos do Art. 15, do Decreto Federal nº 6.017/07.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.0 - CLAUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA

8.1 - O atraso no pagamento previsto na Cláusula Segunda acarretará na suspensão dos serviços médicos adquiridos pelo CISOMT, além de tomadas de medidas de cobrança administrativas (abertura de processo administrativo, inscrição no CADIN, entre outras providências) e judiciais, da seguinte forma:

8.2 - Em caso de inadimplência por parte do consorciado, passados vinte dias da data do pagamento do valor mensal e continuando da contribuição sem que este tenha sido efetuado, haverá a incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido;

8.3 - Havendo inadimplência pelo período de dois meses continuados, além da aplicação da multa precitada, o CISOMT poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Consorciado que estiver em estado de inadimplência, sem prejuízo de eventual responsabilização judicial e exclusão do mesmo pelo Conselho de Prefeitos, nos termos do artigo 18, IX e XI, bem como do Capítulo XII do Estatuto Social do CISOMT.

9.0 - CLAUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS

9.1 - Do total de procedimentos médicos (consultas, exames e outros serviços existentes) contratados pelo CISOMT, o Contratante terá direito ao percentual de consultas igual ao percentual de sua população representada na totalidade dos entes consorciados.

Parágrafo Único. Caso haja necessidade de um número de serviços maior do que aquele a que tem direito, poderá solicitar agendamento extra, que será concedido nas seguintes condições:

I - Solicitação, por escrito, da especialidade médica pretendida e o número de procedimentos;

II - O pedido será analisado e autorizado pela Secretaria Executiva do CISOMT no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

III - O contratante não terá direito aos agendamentos de procedimentos extras, caso esteja inadimplente com as obrigações previstas na Cláusula Segunda;

IV - O CISOMT fará o pagamento dos procedimentos diretamente ao profissional que executar os serviços e emitirá documento de arrecadação correspondente ao número de procedimentos executados, até o limite autorizado, devendo o Município pagar imediatamente após o recebimento;

V – A solicitação por escrito, mencionada na alínea “a”, e o documento de arrecadação emitida, constituirá instrumento de adendo ao presente contrato para todos os fins de direito.

10.0 - CLAUSULA DECIMA – DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.1 - Todos os procedimentos médicos disponibilizados pelo CISOMT, agendamentos e forma de execução, serão disciplinados por normativo do CISOMT.

11.0 - CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEI

11.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 11.107/05 e seu Decreto nº 6.017/07, aos casos omissos no presente instrumento.

12.0 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FÓRUM

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem firmes e contratados, firmam o presente instrumento de um só teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de Fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

Lino Cupertino Teixeira - Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste
CONTRATANTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE O OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Carlos Roberto Bianchi - Presidente CISOMT
CONTRATADO

Testemunhas:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:



Rua Santa Catarina, nº146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br